

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Diretor Administrativo / Secretário Geral
Responsável pela Elaboração: Paulo Ferreira da Silva Godoy Filho
Cargo/Função: Técnico de Informática / Equipe de Apoio ao Agente de Contratação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço público de **fornecimento contínuo de energia elétrica** para atendimento das necessidades do prédio e das instalações da Câmara Municipal de Imbé, durante o exercício de 2026, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Fornecimento de energia elétrica	Mês	12

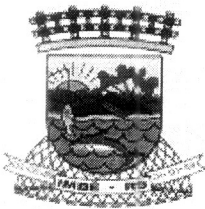
1.2 O objeto possui **natureza continuada**, sendo indispensável à manutenção das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta na necessidade de garantir o **fornecimento ininterrupto de energia elétrica** para o funcionamento regular do prédio da Câmara Municipal de Imbé, condição essencial para a prestação dos serviços públicos legislativos.

2.2. A interrupção do fornecimento comprometeria o atendimento ao público, o desempenho das atividades administrativas, o funcionamento de sistemas informatizados e a preservação do patrimônio público.

2.2. Este Legislativo encontra-se em fase de desenvolvimento do PCA, ainda no prazo de adaptação, e mantêm-se com frequente contratação com este objeto, de modo que já está previsto orçamentariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste no fornecimento contínuo de energia elétrica, mediante distribuição regular realizada pela concessionária responsável pelo serviço público, durante o período de 12 (doze) meses.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, trata-se de serviço essencial e contínuo, cujo consumo ocorre de forma imediata, encerrando-se a cada período de faturamento, sem possibilidade de estocagem pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser prestado por **concessionária legalmente autorizada**, responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Imbé.

4.2 O fornecimento deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e o contrato de concessão aplicável.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, uma vez que o fornecimento de energia elétrica é prestado em regime de monopólio natural pela concessionária responsável pela área de concessão do Município de Imbé.

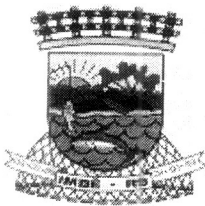
6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento de energia elétrica terá início **a partir da vigência do instrumento contratual ou da nota de empenho**, estendendo-se de forma contínua pelo período de **12 (doze) meses**.

6.2. O recebimento do serviço ocorrerá de forma **mensal**, mediante a verificação da regularidade do fornecimento e da fatura apresentada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento de energia elétrica será realizado de forma contínua, automática e ininterrupta, conforme os padrões técnicos e operacionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ



definidos pela concessionária e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

7.2. O consumo será medido por meio de sistema de medição instalado no prédio do Legislativo, com faturamento periódico conforme leitura realizada pela concessionária.

8. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela **Comissão de Recebimento** e/ou pelo **Fiscal de Contrato**, designados por portaria pela autoridade competente, após a verificação da regularidade do fornecimento de energia elétrica e a consequente aceitação.

8.2. Conferência dos dados da Nota Fiscal/Fatura:

8.2.1 - Verificação se o valor total faturado está de acordo com o consumo efetivamente registrado e com as tarifas vigentes reguladas pela ANEEL;

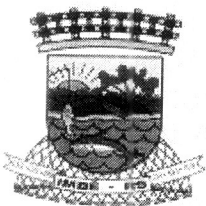
8.2.2 - Conferência dos dados da Câmara Municipal de Imbé e da respectiva Nota de Empenho na Nota Fiscal/Fatura;

8.2.3 - Solicitação de correção ou substituição da Nota Fiscal/Fatura em caso de erro formal, inconsistência ou rasura;

8.2.4 - Verificação se a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior à emissão da Nota de Empenho.

8.3. O responsável pelo recebimento deverá verificar se os dados de consumo constantes da fatura estão compatíveis com o histórico de consumo e com o sistema de medição instalado no prédio do Legislativo.

8.4 A Comissão de Recebimento e/ou o Fiscal de Contrato deverá atestar que o serviço foi prestado em conformidade com este Termo de Referência, a Nota de Empenho e a legislação aplicável.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do serviço será realizada com base no consumo efetivamente registrado no período de faturamento.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura pela concessionária, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação **não possui valor previamente definido**, tendo em vista que o fornecimento de energia elétrica é faturado com base no **consumo efetivamente registrado**, conforme tarifas públicas reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão por recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.43.00.00.00 – SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA

Imbé, 15 de janeiro de 2026.



PAULO FERREIRA DA SILVA GODOY FILHO